LEI Nº 5.192, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Adriano Nogueira Franco.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Adriano Nogueira Franco"** o logradouro público (Rua 07) que tem seu início na Rua 01, confrontando pelo lado direito com área de domínio da CEMIG e pelo lado esquerdo com as quadras 54 e 56, passando pela Rua 01, tendo o seu término em terrenos particulares, no Bairro Jadir Marinho de Faria, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de agosto de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadora: OCBP)